PROCESSO ADMINISTRATIVO AUXILIAR

SELEÇÃO E SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA

Fundamentação principal: art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010

Compatibilização geral: Lei Federal nº 14.133/2021

Processo principal: nº 001.0013536/2025

Floriano - PI | 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.0009604/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação - SECOM, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à inscrição e ao cadastramento de profissionais para composição da relação de nomes que servirá de base ao sorteio público dos membros da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas no procedimento licitatório destinado à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, aplicando-se, subsidiariamente e no que couber, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as demais normas pertinentes.

O presente procedimento observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação, julgamento objetivo, segregação de funções e segurança jurídica, sem prejuízo da observância das regras específicas estabelecidas pela Lei Federal nº 12.232/2010 para a formação da Subcomissão Técnica.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto a inscrição e o cadastramento de pessoas físicas, formadas em comunicação, publicidade ou marketing, ou que comprovadamente atuem profissionalmente em uma dessas áreas, para formação da relação de profissionais aptos a participar do sorteio público destinado à composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da futura licitação para contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda pelo Município de Floriano-PI..

1.2. A inscrição e o cadastramento não asseguram ao interessado o direito de integrar a Subcomissão Técnica, constituindo apenas condição para participação no procedimento de sorteio, observados os requisitos estabelecidos neste Edital e no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.3. A composição da Subcomissão Técnica ocorrerá exclusivamente mediante sorteio público, dentre os profissionais que integrem a relação definitiva de aptos, observadas as regras de proporcionalidade previstas no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

1.4. O presente Chamamento Público não constitui procedimento de contratação, não gera vínculo funcional ou contratual entre os profissionais inscritos e o Município de Floriano-PI e não implica garantia de participação na futura licitação ou de qualquer outra forma de contratação pela Administração.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente Chamamento Público será regido, especialmente, pelas disposições do art. 10 da Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que disciplina a constituição e o sorteio da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas nas licitações destinadas à contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agências de propaganda.

2.2. Aplicam-se, ainda, no que forem pertinentes e compatíveis com o regime específico estabelecido pela Lei Federal nº 12.232/2010, as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente quanto aos princípios aplicáveis às contratações públicas, à transparência, à motivação, à segregação de funções, à segurança jurídica e aos demais aspectos procedimentais não disciplinados de forma específica pela legislação especial.

2.3. Aplicam-se, de forma complementar e no que couber, as disposições da Lei Federal nº 4.680, de 18 de junho de 1965, relativas às atividades publicitárias.

2.4. O procedimento observará, ainda, os princípios previstos no art. 37, caput, da Constituição Federal, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como os princípios aplicáveis às contratações públicas previstos na legislação pertinente.

2.5. Na hipótese de conflito entre disposição deste Edital e norma legal de caráter cogente aplicável ao procedimento, prevalecerá a disposição legal, devendo a Administração promover, quando necessário, a correspondente adequação do procedimento e dar-lhe a devida publicidade.

3. DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

3.1. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) membros, nos termos do art. 10, §1º, da Lei Federal nº 12.232/2010, dentre profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

3.2. A relação de profissionais aptos ao sorteio será composta por, no mínimo, 09 (nove) profissionais, correspondente ao triplo do número de integrantes da Subcomissão Técnica, nos termos do art. 10, §2º, da Lei Federal nº 12.232/2010, considerando o valor estimado da futura contratação e o não enquadramento na hipótese prevista no §3º do referido artigo.

3.3. A relação de profissionais aptos deverá conter, no mínimo, 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.4. Para fins de composição da relação, a situação de vínculo ou de ausência de vínculo será identificada

com base nas declarações apresentadas pelos interessados e, quando necessário, mediante diligência destinada à confirmação das informações prestadas.

3.5. O sorteio público será realizado mediante procedimento previamente definido neste Edital, de modo a assegurar o cumprimento da proporção mínima estabelecida no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, especialmente quanto à participação de profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

3.6. A relação definitiva de profissionais aptos identificará, de forma objetiva, a situação de vínculo de cada inscrito, distinguindo os profissionais que mantêm vínculo daqueles que não mantêm vínculo com o Município.

3.7. A metodologia, a sequência e as regras operacionais do sorteio serão previamente divulgadas neste Edital e observadas integralmente na sessão pública, sendo vedada a alteração das regras após o encerramento das inscrições, salvo em decorrência de determinação legal ou decisão administrativa devidamente motivada e regularmente publicada.

3.8. Caso, encerrado o período de inscrições e concluída a análise da documentação, o número de profissionais considerados aptos seja inferior ao quantitativo mínimo de 09 (nove) profissionais, não será realizado o sorteio, devendo a Administração promover a reabertura do período de inscrições ou adotar outra providência juridicamente cabível para complementação da relação.

3.9. A mesma providência será adotada caso, embora atingido o quantitativo mínimo total de profissionais aptos, não seja alcançado o quantitativo mínimo de profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, exigido pelo art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

3.10. Na hipótese de exclusão, por qualquer motivo juridicamente fundamentado, de profissional integrante da relação definitiva que resulte na redução do quantitativo mínimo de profissionais aptos ou no descumprimento da proporção mínima de profissionais sem vínculo, o sorteio ficará suspenso até a recomposição da relação, observadas as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e os prazos de publicidade e impugnação aplicáveis.

3.11. Sempre que houver necessidade de recomposição da relação de profissionais aptos, a Administração dará publicidade ao novo procedimento, assegurando aos interessados os mesmos requisitos e condições de participação estabelecidos neste Edital, vedada a realização do sorteio enquanto não estiverem integralmente atendidas as exigências legais.

3.12. A insuficiência de profissionais interessados ou aptos não autorizará a Administração a reduzir unilateralmente o quantitativo mínimo exigido, dispensar a proporção legal de profissionais sem vínculo ou realizar o sorteio em desacordo com as exigências do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

4. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se no presente Chamamento Público as pessoas físicas que atendam, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

I – possuam capacidade civil para o exercício dos atos da vida civil;

II – sejam formadas em comunicação, publicidade ou marketing; ou

III – comprovem atuação profissional em comunicação, publicidade ou marketing;

IV – apresentem a documentação exigida neste Edital para comprovação de sua qualificação e das informações declaradas;

V – apresentem declaração quanto à existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI;

VI – apresentem declaração de ciência quanto às hipóteses de impedimento, suspeição e conflito de interesses aplicáveis à atuação como membro da Subcomissão Técnica, comprometendo-se a atuar com independência, imparcialidade, objetividade e observância do dever de sigilo; e

VII – não estejam impedidas de participar do procedimento em razão de disposição legal ou das condições estabelecidas neste Edital.

4.2. Para fins do disposto nos incisos II e III do item 4.1, o interessado deverá comprovar sua formação ou atuação profissional mediante documentação idônea, na forma estabelecida neste Edital.

4.3. A inscrição será realizada em caráter pessoal, sendo vedada a inscrição de pessoa jurídica para os fins deste Chamamento Público.

4.4. A inscrição do interessado não implica reconhecimento automático de sua aptidão para participação no sorteio, ficando sua inclusão na relação de profissionais aptos condicionada à análise da documentação apresentada e ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.5. A declaração de existência ou inexistência de vínculo com o Município deverá refletir a situação do interessado no momento da inscrição, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração para confirmação das informações prestadas.

4.6. A prestação de informação falsa, a apresentação de documentação inidônea ou a omissão de circunstância que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses poderá ensejar o indeferimento da inscrição ou, caso constatada posteriormente, a exclusão do interessado da relação de profissionais aptos, sem prejuízo das demais medidas legalmente cabíveis.

5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

5.1. Para efetivação da inscrição, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – formulário de inscrição devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante do Anexo I deste Edital;

II – documento oficial de identificação com fotografia e número do CPF;

III – currículo profissional atualizado, contendo informações suficientes para identificação da formação e/ou da experiência profissional do interessado;

IV – para os interessados que se enquadrarem na hipótese de formação prevista no inciso II do item 4.1, cópia de diploma, certificado ou outro documento oficial que comprove formação em comunicação, publicidade ou marketing;

V – para os interessados que se enquadrarem na hipótese de atuação profissional prevista no inciso III do item 4.1, documentação idônea que comprove o exercício de atividade profissional em comunicação, publicidade ou marketing;

VI – declaração de existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI, conforme modelo constante do Anexo II;

VII – declaração de ciência e compromisso quanto às condições de atuação como membro da Subcomissão Técnica, especialmente quanto à inexistência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses, bem como quanto aos deveres de independência, imparcialidade, objetividade e sigilo, conforme modelo constante do Anexo III.

5.2. Os documentos apresentados deverão permitir a identificação inequívoca do interessado e a verificação das informações necessárias à análise da inscrição.

5.3. A documentação comprobatória da formação ou da atuação profissional deverá ser suficiente para demonstrar o atendimento a uma das hipóteses previstas nos incisos II ou III do item 4.1 deste Edital.

5.4. A Administração poderá realizar diligências destinadas a esclarecer ou confirmar informações constantes da documentação apresentada, desde que as providências adotadas não impliquem a criação de requisito novo ou a alteração das condições de participação estabelecidas neste Edital.

5.5. A apresentação de currículo profissional não substitui a documentação comprobatória exigida para demonstração da formação ou da atuação profissional, quando esta for necessária.

5.6. A ausência de qualquer documento exigido neste Edital, ou a apresentação de documentação ilegível, inconsistente ou insuficiente para comprovação dos requisitos estabelecidos, poderá ensejar o indeferimento da inscrição, assegurado ao interessado o direito de apresentar impugnação ou manifestação na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital.

6. DO LOCAL, DA FORMA E DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO

6.1. O período de inscrições será de **25/09/2026 a 09/10/2026**.

6.2. A inscrição poderá ser realizada por uma das seguintes formas:

I – por meio eletrônico, mediante o envio da documentação exigida neste Edital para o endereço de e-mail do Setor de Licitação: cpl@floriano.pi.gov.br; ou

II – em formato físico, mediante a apresentação de cópia simples da documentação exigida neste Edital, junto ao Setor Geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, na sede do Centro Administrativo do Município de Floriano-PI, no horário das 08h00min às 13h00min.

6.3. A documentação encaminhada por meio eletrônico deverá ser apresentada em arquivos legíveis, preferencialmente em formato PDF, devendo o interessado indicar no assunto da mensagem a expressão "INSCRIÇÃO – SUBCOMISSÃO TÉCNICA – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2026".

6.4. Nas inscrições realizadas por meio eletrônico, será considerada como data e horário de apresentação da documentação a data e o horário registrados no recebimento da mensagem pelo endereço eletrônico institucional indicado no inciso I do item 6.2, desde que observados o período e o horário estabelecidos neste Edital.

6.5. Nas inscrições realizadas em formato físico, será considerada como data de apresentação aquela registrada no protocolo ou comprovante de recebimento emitido pelo Setor Geral de Protocolo.

6.6. Não serão consideradas as inscrições ou documentos apresentados após o encerramento do prazo estabelecido no item 6.1, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas neste Edital.

6.7. A Administração não se responsabilizará por falhas decorrentes de problemas técnicos, indisponibilidade de serviço de correio eletrônico, arquivos corrompidos ou ilegíveis ou quaisquer outros fatores que impeçam o recebimento ou a adequada análise da documentação encaminhada por meio eletrônico.

6.8. O interessado deverá assegurar-se de que toda a documentação exigida tenha sido efetivamente encaminhada dentro do prazo estabelecido, não sendo admitida a complementação posterior de documentos essenciais à inscrição, salvo nas hipóteses de diligência expressamente admitidas neste Edital.

7. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

7.1. Encerrado o período de inscrições, a documentação apresentada pelos interessados será analisada pela Comissão de Contratação, no período de 13/10/2026 a 15/10/2026, com a finalidade de verificar o atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A análise das inscrições compreenderá:

I – a conferência da documentação apresentada pelo interessado;

II – a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital;

III – a verificação da comprovação de formação ou de atuação profissional em comunicação, publicidade ou marketing;

IV – a verificação da declaração relativa à existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI; e

V – a verificação de eventual impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer a participação do interessado na Subcomissão Técnica.

7.3. Será considerada apta a inscrição que atender integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e cuja documentação seja suficiente para comprovar as informações necessárias à participação no sorteio público.

7.4. Será considerada inapta a inscrição que não atender aos requisitos estabelecidos neste Edital ou cuja documentação apresentada seja insuficiente para comprovar o atendimento às condições exigidas.

7.5. A decisão pelo deferimento ou indeferimento da inscrição deverá ser fundamentada, especialmente quando houver o reconhecimento de inaptidão do interessado.

7.6. A Administração poderá realizar diligências destinadas exclusivamente a esclarecer ou confirmar informações constantes da documentação apresentada, desde que a diligência não implique:

I – a criação de requisito não previsto neste Edital;

II – a alteração das condições de participação;

III – a apresentação extemporânea de documento essencial que deveria acompanhar a inscrição; ou

IV – a concessão de vantagem individual que possa comprometer a isonomia entre os interessados.

7.7. Concluída a análise, será elaborada a relação dos profissionais considerados aptos, contendo, no mínimo, o nome do interessado e a indicação quanto à existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI.

7.8. A relação dos profissionais considerados aptos será divulgada na forma estabelecida neste Edital, assegurado aos interessados o direito de impugnação, nos termos do item próprio.

7.9. A relação divulgada nesta etapa terá caráter preliminar, ficando sua composição sujeita ao processamento e julgamento das eventuais impugnações apresentadas dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7.10. Somente integrarão a relação definitiva destinada ao sorteio os profissionais cuja inscrição tenha sido considerada apta após a conclusão da análise e do julgamento das eventuais impugnações.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E EVENTUAL PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. Concluída a análise das inscrições, a Administração divulgará o resultado preliminar em **16/10/2026**, contendo a relação dos interessados considerados aptos e inaptos, com a respectiva indicação da situação de cada inscrição.

8.2. A relação dos interessados considerados inaptos deverá indicar, de forma objetiva e fundamentada, o motivo do indeferimento da inscrição.

8.3. Do resultado preliminar que considerar o interessado inapto caberá pedido de reconsideração, a ser apresentado pelo próprio interessado, no período de **20/10/2026 a 22/10/2026**, na forma estabelecida neste Edital.

8.4. O pedido de reconsideração deverá ser fundamentado e indicar, de forma clara, os motivos pelos quais o interessado entende que a decisão de inaptidão deve ser revista, podendo ser acompanhado de esclarecimentos e dos documentos admitidos nos termos deste Edital.

8.5. O pedido de reconsideração será dirigido à Comissão de Contratação formalmente designada pela Administração, por meio do endereço eletrônico cpl@floriano.pi.gov.br ou mediante protocolo físico no Setor Geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, Centro Administrativo do Município de Floriano-PI, no horário das 08h00min às 13h00min.

8.6. O pedido de reconsideração será analisado e decidido mediante manifestação fundamentada, podendo a Administração manter ou reformar a decisão anteriormente proferida.

8.7. A apresentação de pedido de reconsideração não suspenderá automaticamente o procedimento, devendo a Administração observar, para a continuidade das etapas subsequentes, os prazos mínimos de publicidade previstos neste Edital e no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

8.8. Os interessados que permanecerem considerados inaptos após a análise do pedido de reconsideração não integrarão a relação de profissionais aptos ao sorteio.

8.9. A decisão dos pedidos de reconsideração será divulgada juntamente com a relação atualizada dos profissionais considerados aptos, em **27/10/2026**, observadas as regras de publicidade estabelecidas neste Edital.

8.10. Caso o acolhimento de pedido de reconsideração altere a quantidade de profissionais aptos ou a

proporção mínima de profissionais sem vínculo funcional ou contratual com o Município, a Administração deverá promover as adequações necessárias antes da publicação da relação de profissionais aptos destinada ao sorteio.

9. DA RELAÇÃO DE PROFISSIONAIS APTOS

9.1. Após a análise das inscrições e o julgamento dos eventuais pedidos de reconsideração, será publicada, em **27/10/2026**, a relação dos profissionais aptos a participar do sorteio público para composição da Subcomissão Técnica.

9.2. Somente serão incluídos na relação de profissionais aptos os interessados que tenham atendido integralmente aos requisitos estabelecidos neste Edital e cuja inscrição tenha sido deferida após o processamento das etapas previstas.

9.3. A relação dos profissionais aptos deverá conter, no mínimo:

I – número de ordem;

II – nome completo do profissional;

III – formação ou área de atuação profissional declarada e comprovada; e

IV – indicação quanto à existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI.

9.4. A relação deverá conter, no mínimo, 09 (nove) profissionais aptos, considerando a composição da Subcomissão Técnica por 03 (três).

9.5. A relação deverá observar, ainda, a proporção mínima de 1/3 (um terço) de profissionais que não mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

9.6. A relação será organizada de forma a permitir a identificação objetiva dos profissionais com vínculo e sem vínculo com o Município, para fins de controle da composição e posterior realização do sorteio público.

9.7. Caso não seja alcançado o quantitativo mínimo de profissionais aptos ou a proporção mínima de profissionais sem vínculo exigida pela legislação, a relação não será considerada apta à realização do sorteio, devendo ser adotadas as providências previstas neste Edital para sua complementação.

9.8. A inclusão do profissional na relação de aptos não assegura sua escolha para integrar a Subcomissão Técnica, ficando sua eventual participação condicionada ao sorteio público, observadas as regras estabelecidas neste Edital.

10. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO E DO PRAZO DE 10 DIAS

10.1. A relação dos profissionais aptos ao sorteio será publicada pelos meios oficiais de divulgação adotados pelo Município de Floriano-PI, após a conclusão das etapas de análise das inscrições e dos eventuais pedidos de reconsideração.
10.2. A publicação da relação dos profissionais aptos deverá ocorrer com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da sessão pública destinada ao sorteio, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
10.3. A publicação deverá conter, no mínimo, a identificação dos profissionais aptos, sua formação ou área de atuação e a indicação quanto à existência ou inexistência de vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI.
10.4. A sessão pública de sorteio será realizada em **19/11/2026**, em horário e local a serem divulgados pela Administração juntamente com a relação dos profissionais aptos, observado o prazo mínimo estabelecido no item 10.2.
10.5. O prazo de antecedência previsto no item 10.2 será observado integralmente antes da realização do sorteio, ainda que a relação seja publicada com antecedência superior ao mínimo estabelecido.
10.6. Caso seja necessária a publicação de nova relação de profissionais aptos em razão de alteração decorrente do processamento de impugnação ou de outra circunstância que afete sua composição, será observado novamente o prazo mínimo de 10 (dez) dias antes da realização do sorteio, contado da publicação da nova relação.
10.7. A publicação da relação não impede a apresentação de impugnação nos termos do item 11 deste Edital, observado o prazo específico estabelecido para essa finalidade.

11. DAS IMPUGNAÇÕES

11.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar profissional integrante da relação de nomes aptos ao sorteio, mediante apresentação de fundamentos jurídicos plausíveis, nos termos do art. 10, § 5º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
11.2. A impugnação deverá ser apresentada por escrito, de forma fundamentada, contendo a identificação do impugnante, a identificação do profissional impugnado e os fatos e fundamentos que justifiquem o pedido de exclusão da relação.
11.3. Sempre que disponíveis, deverão acompanhar a impugnação os documentos e demais elementos capazes de demonstrar os fatos alegados.

11.4. As impugnações deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitação, por meio do endereço eletrônico cpl@floriano.pi.gov.br, ou protocoladas fisicamente no Setor Geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, na sede do Centro Administrativo do Município de Floriano-PI, no horário das 08h00min às 13h00min, observado o prazo estabelecido no item 11.1.

11.5. Recebida a impugnação, o profissional impugnado será cientificado para, querendo, manifestar-se e exercer o direito de abster-se de atuar na Subcomissão Técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente, nos termos do art. 10, § 6º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.6. A autoridade competente apreciará a impugnação e proferirá decisão fundamentada quanto ao seu acolhimento ou rejeição.

11.7. O acolhimento da impugnação, ou a abstenção do profissional impugnado, implicará, quando necessário, a elaboração e publicação de nova relação de profissionais aptos, sem o nome do profissional excluído, observadas as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.8. Na hipótese de publicação de nova relação, deverão ser preservados o quantitativo mínimo de profissionais exigido para o sorteio e a proporção mínima de profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.

11.9. A sessão pública de sorteio somente será realizada após a conclusão da apreciação das impugnações apresentadas tempestivamente e, quando necessária, a publicação de nova relação de profissionais aptos, observado novamente o prazo mínimo de 10 (dez) dias previsto no art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

11.10. As decisões relativas às impugnações serão juntadas ao processo administrativo e divulgadas na forma estabelecida neste Edital, assegurada a publicidade dos atos e a possibilidade de fiscalização do procedimento por qualquer interessado.

11.11. A apresentação de impugnação não suspenderá, por si só, o procedimento, mas a realização do sorteio ficará condicionada ao cumprimento das disposições deste item e da legislação aplicável.

12. DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

12.1. A sessão pública destinada à realização do sorteio dos membros da Subcomissão Técnica será realizada em **19/11/2026**, em horário e local a serem definidos pela Administração e divulgados juntamente com a publicação da relação dos profissionais aptos ao sorteio, observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias estabelecido no art. 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010.

12.2. A data, o horário e o local definidos para a realização da sessão pública constarão expressamente do ato de convocação para o sorteio e serão divulgados pelos meios oficiais de publicidade estabelecidos neste

Edital.

12.3. O local de realização da sessão será definido pela Administração, devendo ser adequado à realização do procedimento e assegurar condições de publicidade, transparência e acesso aos interessados.

12.4. A sessão pública será aberta à participação e à fiscalização de qualquer interessado, independentemente de prévia inscrição ou credenciamento.

12.5. Participarão do sorteio exclusivamente os profissionais integrantes da relação válida de profissionais aptos, após o encerramento das etapas de análise das inscrições, dos pedidos de reconsideração e das impugnações previstas neste Edital.

12.6. Antes do início do sorteio, o responsável pela condução da sessão realizará a conferência da relação de profissionais aptos, verificando:

I – o quantitativo total de profissionais aptos;

II – a quantidade de profissionais que não mantêm vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI; e

III – o atendimento das condições necessárias à realização do sorteio, especialmente quanto ao quantitativo mínimo e à proporção legal entre profissionais com e sem vínculo.

12.7. Constatado o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e na legislação aplicável, será iniciado o sorteio público.

12.8. O sorteio será realizado mediante procedimento objetivo, transparente e previamente definido, de modo a assegurar a aleatoriedade da escolha e permitir a identificação inequívoca dos profissionais sorteados.

12.9. Serão sorteados 03 (três) profissionais para composição da Subcomissão Técnica, observada, durante o procedimento de sorteio, a proporcionalidade entre profissionais com e sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010 e das regras estabelecidas neste Edital.

12.10. Durante a sessão, serão registradas em ata as ocorrências relevantes, manifestações dos presentes e demais circunstâncias relacionadas à realização do sorteio.

12.11. Concluído o sorteio, será lavrada Ata da Sessão Pública de Sorteio, contendo, no mínimo:

I – a data, o horário e o local de realização da sessão;

II – a identificação dos responsáveis pela condução do sorteio;

III – a relação dos profissionais participantes;

IV – a descrição da metodologia utilizada;

V – a identificação dos profissionais sorteados;

VI – a indicação da situação de vínculo ou ausência de vínculo dos profissionais sorteados;

VII – o registro de eventuais ocorrências ou manifestações apresentadas durante a sessão; e
VIII – o registro quanto ao atendimento da proporção mínima de profissionais sem vínculo exigida pela legislação.
12.12. A Ata será assinada pelos responsáveis pela condução da sessão e juntada aos autos do processo administrativo, sem prejuízo de sua divulgação pelos meios oficiais.
12.13. O resultado do sorteio será divulgado pelos meios oficiais de publicidade estabelecidos neste Edital.

13. DA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO E DA PROPORÇÃO ENTRE VINCULADOS E NÃO VINCULADOS

13.1. A Subcomissão Técnica será composta por 03 (três) profissionais, sorteados dentre aqueles constantes da relação de profissionais aptos, previamente cadastrados na forma deste Chamamento Público.
13.2. Do total de profissionais constantes da relação apta ao sorteio, no mínimo 1/3 (um terço) não poderá manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município de Floriano-PI, observadas as disposições do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.
13.3. Para fins de aplicação da proporção prevista neste item, a condição de profissional com ou sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município será considerada com base nas informações declaradas pelo interessado e na documentação apresentada, sem prejuízo da realização de diligências pela Administração, quando necessárias à confirmação ou esclarecimento das informações prestadas.
13.4. A relação de profissionais aptos será apresentada de forma a permitir a identificação objetiva dos profissionais que possuem e dos que não possuem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município.
13.5. O procedimento de sorteio deverá assegurar que a composição final da Subcomissão Técnica contenha, no mínimo, 01 (um) profissional sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, considerando-se a composição de 03 (três) membros, sem prejuízo da observância da proporcionalidade entre profissionais com e sem vínculo prevista no art. 10, § 9º, da Lei Federal nº 12.232/2010.
13.6. A exigência prevista no item anterior constitui quantitativo mínimo, não impedindo que 02 (dois) ou 03 (três) profissionais sem vínculo sejam sorteados para composição da Subcomissão Técnica, desde que atendidos os demais requisitos deste Chamamento Público.
13.7. O sorteio será processado mediante metodologia previamente definida e divulgada, de modo a

assegurar o preenchimento das 03 (três) vagas da Subcomissão Técnica em observância à proporcionalidade entre profissionais com e sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, considerando a composição da relação definitiva de profissionais aptos e as disposições do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

13.8. O sorteio será realizado de forma aleatória, objetiva e pública, mediante procedimento previamente definido e divulgado, que permita a inequívoca identificação dos profissionais sorteados, vedada qualquer indicação, escolha ou preferência discricionária por parte da Administração.

13.9. Caso, antes da realização do sorteio, a exclusão, o impedimento, a suspeição, o acolhimento de impugnação ou qualquer outra circunstância reduza a relação de profissionais aptos para número inferior ao mínimo exigido ou comprometa a proporção entre profissionais com e sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, o sorteio será suspenso até a recomposição da relação, na forma estabelecida neste Chamamento Público.

13.10. A ocorrência da situação prevista no item anterior não autorizará a Administração a reduzir unilateralmente o número mínimo de profissionais aptos, afastar a exigência legal de participação mínima de profissionais sem vínculo ou realizar o sorteio em desacordo com a proporção entre profissionais com e sem vínculo estabelecida neste Chamamento Público e na legislação aplicável.

13.11. Concluído o sorteio, o resultado será registrado na Ata da Sessão Pública de Sorteio, contendo, no mínimo, a identificação dos profissionais sorteados, sua condição quanto à existência ou inexistência de vínculo com o Município, a metodologia empregada e eventuais ocorrências ou manifestações apresentadas durante a sessão.

13.12. Os profissionais sorteados serão formalmente designados para integrar a Subcomissão Técnica mediante ato da autoridade competente, após a conclusão do procedimento e a adoção das providências administrativas pertinentes.

14. DA ATUAÇÃO DOS MEMBROS SORTEADOS

14.1. Os profissionais sorteados e formalmente designados para compor a Subcomissão Técnica atuarão exclusivamente nas atribuições que lhes forem conferidas pela Lei nº 12.232/2010 e pelos instrumentos que regerão a futura licitação para contratação de agência de publicidade e propaganda.

14.2. Compete à Subcomissão Técnica proceder à análise e ao julgamento técnico das propostas, na forma estabelecida no edital da futura licitação, observados os critérios, quesitos e parâmetros objetivos previamente definidos pela Administração.

14.3. A avaliação deverá ser realizada de forma individual, técnica, objetiva e fundamentada, devendo cada

membro registrar as razões que justifiquem a pontuação atribuída aos quesitos avaliados.

14.4. É vedada a atribuição de pontuação ou a formulação de julgamento baseada exclusivamente em impressões pessoais, critérios subjetivos não previstos no instrumento convocatório ou elementos estranhos aos critérios de avaliação previamente estabelecidos.

14.5. Os membros da Subcomissão Técnica deverão atuar com independência, imparcialidade, isonomia e estrita observância aos critérios estabelecidos no edital, abstendo-se de considerar informações ou circunstâncias que possam favorecer ou prejudicar qualquer licitante.

14.6. Quando a futura licitação contemplar via não identificada, os membros da Subcomissão Técnica deverão preservar o anonimato do respectivo autor, não podendo ter acesso, antes do momento processual legalmente adequado, a elementos que permitam sua identificação.

14.7. Os membros da Subcomissão Técnica não participarão das sessões ou atividades de recebimento e abertura dos invólucros das propostas técnicas e de preços, nem de atos de habilitação ou de julgamento das propostas comerciais, ressalvadas as atribuições que a Lei Federal nº 12.232/2010 expressamente lhes conferir no âmbito da análise e do julgamento técnico das propostas.

14.8. Os membros deverão manter sigilo sobre as informações, documentos, avaliações e deliberações a que tiverem acesso em razão de sua atuação, especialmente aquelas que possam comprometer a isonomia entre os licitantes ou a regularidade do julgamento.

14.9. É vedado aos membros da Subcomissão Técnica manter, fora dos canais, atos e procedimentos formalmente previstos na futura licitação, contato com licitantes, seus representantes, empregados ou terceiros interessados acerca do conteúdo das propostas ou de qualquer aspecto relacionado ao julgamento, quando tal contato possa comprometer a isonomia, a imparcialidade ou o sigilo do procedimento.

14.10. Cada membro responderá individualmente pela avaliação e fundamentação dos critérios que lhe forem submetidos, sem prejuízo da atuação colegiada da Subcomissão Técnica nos atos em que a legislação e o edital assim determinarem.

14.11. Eventuais divergências entre os membros quanto às avaliações deverão ser registradas e solucionadas nos termos da legislação e do edital da futura licitação, mediante fundamentação expressa, vedada a adoção de critérios não previamente estabelecidos.

14.12. A atuação dos profissionais sorteados somente terá início após sua formal designação e a verificação das condições de impedimento, suspeição e conflito de interesses previstas neste Chamamento Público, sem prejuízo da apuração de eventual situação superveniente durante o exercício das funções.

15. DOS IMPEDIMENTOS, SUSPEIÇÃO E CONFLITO DE INTERESSES

15.1. Não poderá integrar a Subcomissão Técnica o profissional que se encontre em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses que possa comprometer, ainda que potencialmente, sua independência, imparcialidade ou objetividade na análise e no julgamento das propostas.

15.2. O profissional inscrito deverá declarar, no momento da inscrição, que não se encontra em situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses em relação ao Município de Floriano-PI, aos agentes públicos envolvidos no procedimento ou aos potenciais interessados na futura licitação, comprometendo-se a comunicar qualquer fato superveniente que possa caracterizar situação incompatível com sua participação ou atuação.

15.3. Para fins deste Chamamento, constituem situações incompatíveis com a atuação na Subcomissão Técnica, entre outras que possam comprometer a independência, imparcialidade ou objetividade do profissional, aquelas em que o professional:

I – mantenha relação profissional, comercial ou contratual que possa comprometer sua independência em relação a interessado na futura contratação;

II – tenha vínculo que configure conflito de interesses com empresa potencialmente participante da futura licitação ou com pessoa que atue em seu nome;

III – possua interesse econômico, financeiro ou pessoal que possa ser afetado pelo resultado da licitação;

IV – tenha atuado, direta ou indiretamente, na elaboração de proposta ou material que venha a ser submetido ao julgamento da Subcomissão Técnica;

V – esteja envolvido em situação que caracterize impedimento ou suspeição nos termos da legislação aplicável; ou

VI – tenha conhecimento prévio de informações sigilosas relativas às propostas ou aos licitantes que possa comprometer a igualdade de condições entre os participantes.

15.4. A declaração prevista neste item deverá ser prestada mediante formulário próprio, constante do Anexo III deste Chamamento Público, sem prejuízo da responsabilidade do interessado pela veracidade das informações apresentadas.

15.5. A existência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses poderá ser reconhecida de ofício pela Administração, mediante análise documental, diligência ou qualquer outro elemento regularmente incorporado ao processo, ou mediante provocação de interessado.

15.6. O profissional que, após sua inscrição, sorteio ou designação, tomar conhecimento de circunstância que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverá comunicar imediatamente o fato à Administração e abster-se de praticar qualquer ato relacionado ao procedimento, até decisão da autoridade competente.

15.7. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou documentos destinados a verificar a existência

ou inexistência das situações previstas neste item, assegurando-se ao interessado o direito de apresentar manifestação nos casos em que a apuração possa resultar em sua exclusão da relação de profissionais aptos ou de sua substituição após o sorteio.

15.8. Reconhecida a existência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses antes da realização do sorteio, o profissional será excluído da relação de aptos, mediante decisão fundamentada.

15.9. Reconhecida a existência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses após o sorteio e antes do início ou durante a atuação da Subcomissão Técnica, o profissional deverá ser afastado das atividades e substituído mediante novo procedimento compatível com a legislação aplicável e com as regras deste Chamamento Público, preservados, quando juridicamente exigíveis, a composição da Subcomissão Técnica e os requisitos relativos à participação de profissionais sem vínculo com o Município.

15.10. A substituição prevista no item anterior deverá preservar a composição da Subcomissão Técnica e, quando aplicável, os requisitos relativos à participação mínima de profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, observadas as regras estabelecidas neste Chamamento Público e na legislação aplicável.

15.11. A participação no cadastro, o sorteio ou a designação do profissional não afastam a obrigação de comunicar fato superveniente que possa comprometer sua independência, imparcialidade ou objetividade.

15.12. A omissão de informação relevante, a prestação de declaração falsa ou a ocultação de situação de impedimento, suspeição ou conflito de interesses poderá ensejar a exclusão do profissional do Chamamento, seu afastamento da Subcomissão Técnica e a adoção das demais providências administrativas e legais cabíveis.

15.13. As decisões relativas à existência de impedimento, suspeição ou conflito de interesses deverão ser devidamente fundamentadas pela autoridade competente, juntadas aos autos do processo e divulgadas pelos meios oficiais quando cabível, observadas as restrições legais quanto à proteção de dados pessoais e demais informações protegidas.

16. DA REMUNERAÇÃO E DAS DESPESAS

16.1. A participação no procedimento de cadastramento e eventual atuação como membro da Subcomissão Técnica não será remunerada, não fazendo o profissional sorteado jus a honorários, gratificação, jeton, adicional, vantagem pecuniária ou qualquer outra forma de remuneração em razão das atividades desempenhadas.

16.2. A ausência de remuneração prevista neste Chamamento aplica-se indistintamente aos profissionais que possuam ou não vínculo funcional ou contratual com o Município de Floriano-PI.

16.3. O profissional interessado em participar do cadastramento declara estar ciente e de acordo com a condição de não remuneração prevista neste Chamamento Público.

16.4. O presente Chamamento Público não prevê o pagamento ou ressarcimento, pelo Município, de despesas referentes a transporte, alimentação, hospedagem, deslocamento ou outras despesas pessoais decorrentes da participação no cadastramento, do comparecimento à sessão pública de sorteio ou do eventual exercício das atividades da Subcomissão Técnica, ressalvadas as hipóteses que venham a ser expressamente estabelecidas em instrumento próprio, observada a legislação aplicável.

16.5. A participação no cadastramento e o eventual sorteio não geram direito adquirido à designação, à permanência na Subcomissão Técnica ou à contratação pelo Município.

16.6. O profissional sorteado deverá considerar, para fins de sua participação, as condições estabelecidas neste Chamamento e na legislação aplicável, inclusive quanto à inexistência de remuneração e ao caráter específico da atuação na Subcomissão Técnica.

17. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

17.1. Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos acerca das disposições deste Chamamento Público, desde que o pedido esteja relacionado ao seu objeto, aos requisitos de inscrição, à documentação exigida, aos procedimentos de análise, à sessão pública de sorteio ou às demais regras estabelecidas neste instrumento.

17.2. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações, exclusivamente por meio do endereço eletrônico cpl@floriano.pi.gov.br, ou protocolados fisicamente no Setor Geral de Protocolo, localizado na Rua Marques da Rocha, nº 1160, Centro, na sede do Centro Administrativo do Município de Floriano-PI, no horário das 08h00min às 13h00min.

17.3. O pedido deverá conter, no mínimo:

I – identificação do interessado, quando possível;

II – indicação clara do item, subitem ou disposição objeto do questionamento; e

III – exposição objetiva da dúvida apresentada.

17.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser apresentados em prazo que permita à Administração analisá-los e, quando cabível, divulgar a resposta antes do encerramento do período de inscrições ou da realização do ato a que se referirem.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão elaboradas pela unidade competente e, quando possuírem relevância geral, serão divulgadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para a publicação deste Chamamento Público, de modo a assegurar tratamento isonômico aos interessados.

17.6. Os esclarecimentos prestados pela Administração integrarão o processo administrativo e, quando

implicarem interpretação ou complementação das disposições deste Chamamento, deverão ser considerados na condução do procedimento.

17.7. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem automaticamente os prazos estabelecidos neste Chamamento, salvo determinação expressa da Administração ou ocorrência de circunstância que justifique a alteração do cronograma.

17.8. Os pedidos de esclarecimentos não poderão ser utilizados para inclusão posterior de documentos essenciais, alteração das condições de participação, modificação dos requisitos de habilitação ou criação de vantagem individual a qualquer interessado.

17.9. Caso a resposta a pedido de esclarecimento implique alteração relevante das regras deste Chamamento Público, a Administração deverá promover a correspondente divulgação e, quando necessário para preservar a isonomia e a participação dos interessados, reabrir ou prorrogar os prazos afetados, mediante ato formal.

18. DA PUBLICIDADE DOS ATOS

18.1. Os atos decorrentes deste Chamamento Público serão divulgados pelos meios oficiais de publicidade adotados pelo Município de Floriano-PI, observadas as exigências legais aplicáveis e os princípios da publicidade, transparência, isonomia e acesso à informação.

18.2. Serão objeto de divulgação, conforme o caso:

I – o presente Chamamento Público e suas eventuais alterações;

II – os pedidos de esclarecimentos e respectivas respostas que possuam relevância geral;

III – o resultado preliminar das inscrições;

IV – as decisões relativas aos pedidos de reconsideração;

V – a relação dos profissionais aptos ao sorteio;

VI – a data, o horário e o local da sessão pública de sorteio;

VII – as decisões relativas às impugnações apresentadas;

VIII – a ata da sessão pública de sorteio e o respectivo resultado;

IX – o ato de designação dos membros da Subcomissão Técnica;

X – os demais atos cuja publicidade seja exigida pela legislação ou necessária à transparência e regularidade do procedimento.

18.3. A divulgação da relação de profissionais aptos deverá observar o prazo mínimo estabelecido no art. 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010, inclusive nas hipóteses em que houver necessidade de publicação de nova relação em razão de impugnação acolhida ou outra circunstância que altere a relação anteriormente

divulgada.

18.4. As publicações deverão conter informações suficientes para permitir aos interessados o acompanhamento do procedimento, a verificação dos prazos e a fiscalização dos atos praticados pela Administração.

18.5. Os atos que contenham dados pessoais dos interessados serão divulgados nos limites necessários à identificação e ao acompanhamento do procedimento, observadas as disposições da legislação aplicável à proteção de dados pessoais e ao acesso à informação.

18.6. A publicidade dos atos previstos neste Chamamento não afasta a necessidade de juntada dos respectivos documentos aos autos do processo administrativo, assegurando-se a integralidade da documentação relativa ao cadastramento, análise, impugnações, sorteio e designação dos membros da Subcomissão Técnica.

18.7. As comunicações dirigidas individualmente aos interessados, quando necessárias, poderão ser realizadas por meio do endereço eletrônico informado no formulário de inscrição ou por outro meio formalmente admitido pela Administração, sem prejuízo da publicidade dos atos que devam ser divulgados oficialmente.

18.8. Eventuais alterações deste Chamamento Público serão formalizadas e divulgadas pelos mesmos meios oficiais utilizados para sua publicação, observada, quando aplicável, a necessidade de preservação dos prazos e da isonomia entre os interessados.

19. DA REABERTURA DO CHAMAMENTO

19.1. O presente Chamamento Público poderá ser reaberto sempre que a relação de profissionais aptos não alcançar o quantitativo mínimo necessário para a composição da Subcomissão Técnica, observadas as disposições do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

19.2. A reabertura também será adotada quando, embora alcançado o quantitativo mínimo de profissionais aptos, não seja atendida a proporção mínima de profissionais sem vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com o Município, exigida pela legislação.

19.3. A reabertura poderá ocorrer, ainda, quando, antes da realização do sorteio, houver exclusão, impedimento, suspeição, acolhimento de impugnação ou qualquer outra circunstância que, não sendo passível de solução mediante a recomposição da relação de profissionais aptos, reduza o número de profissionais aptos ou comprometa a composição mínima ou a proporção exigida pela legislação.

19.4. Na hipótese de reabertura, a Administração promoverá nova divulgação do Chamamento ou do ato de reabertura, estabelecendo novo período para inscrição, observadas as condições, requisitos e formas de

participação previstas neste instrumento.

19.5. Os interessados que já tenham realizado inscrição regularmente poderão permanecer no procedimento, desde que continuem atendendo aos requisitos deste Chamamento, sem prejuízo da necessidade de atualização ou complementação das informações e documentos, quando cabível.

19.6. A reabertura do Chamamento não poderá ser utilizada para restringir injustificadamente a participação de novos interessados ou para favorecer profissionais que já tenham participado de etapa anterior.

19.7. Na hipótese de alteração dos requisitos, da documentação, da metodologia ou de qualquer condição relevante do procedimento, a Administração deverá promover a correspondente divulgação, assegurando novo prazo adequado para conhecimento e participação dos interessados.

19.8. Concluído o novo período de inscrições, será realizada nova análise da documentação e publicada a correspondente relação de profissionais aptos, observando-se, novamente, os procedimentos de reconsideração, impugnação, publicidade e prazo mínimo para realização do sorteio previstos neste Chamamento e na legislação aplicável.

19.9. A existência de sucessivas reaberturas não autoriza a Administração a dispensar ou reduzir os requisitos legais relativos ao número de profissionais ou à participação mínima de profissionais sem vínculo, salvo se houver alteração superveniente da legislação aplicável que permita procedimento diverso.

19.10. Não havendo número suficiente de profissionais aptos após a reabertura, o sorteio não será realizado enquanto não forem atendidos os requisitos legais e deste Chamamento relativos ao número de profissionais aptos e à participação mínima de profissionais sem vínculo, devendo a Administração adotar as providências administrativas cabíveis, devidamente motivadas e documentadas nos autos, para regular prosseguimento do procedimento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A participação neste Chamamento Público implica ciência e aceitação integral das condições estabelecidas neste instrumento e em seus anexos, não podendo o interessado alegar desconhecimento das regras nele previstas.

20.2. A inscrição e o eventual sorteio não asseguram ao interessado direito à integração da Subcomissão Técnica, uma vez que sua composição decorrerá do procedimento público de sorteio e da posterior designação pela autoridade competente.

20.3. A participação no presente Chamamento Público não estabelece vínculo empregatício, funcional, contratual ou de qualquer outra natureza entre o profissional inscrito e o Município de Floriano-PI, ressalvado eventual vínculo preexistente regularmente constituído.

20.4. Os documentos apresentados pelos interessados integrarão o processo administrativo correspondente, observadas as disposições legais relativas à publicidade, ao acesso à informação e à proteção de dados pessoais.

20.5. A Administração poderá promover diligências destinadas a esclarecer ou confirmar informações ou documentos apresentados pelos interessados, desde que respeitados os limites e as condições estabelecidos neste Chamamento Público e assegurada a isonomia entre os participantes.

20.6. Os prazos estabelecidos neste Chamamento serão observados na forma nele prevista, ressalvadas as hipóteses de alteração, suspensão ou prorrogação formalmente determinadas pela Administração, quando admitidas pela legislação aplicável ou justificadas por circunstância superveniente devidamente fundamentada, observados os prazos mínimos e demais requisitos legais.

20.7. Os atos praticados no âmbito deste Chamamento deverão observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, transparência, motivação e interesse público, bem como as demais normas aplicáveis ao procedimento.

20.8. Os casos omissos serão solucionados pela autoridade competente, mediante decisão fundamentada, observadas a Lei nº 12.232/2010, a legislação aplicável e as demais normas pertinentes ao procedimento.

20.9. Eventual irregularidade formal que não comprometa a finalidade do ato, a isonomia entre os interessados ou a segurança do procedimento poderá ser saneada pela Administração, quando juridicamente cabível, mediante decisão fundamentada.

20.10. A Administração poderá anular ou revogar este Chamamento Público ou os atos dele decorrentes, nos casos e condições admitidos pela legislação aplicável, mediante decisão devidamente fundamentada, preservados os atos regularmente praticados que não forem atingidos pela medida.

20.11. Nenhuma alteração das condições deste Chamamento que possa afetar a participação dos interessados, os requisitos de inscrição, a documentação exigida ou o procedimento de sorteio será realizada sem a correspondente divulgação oficial e, quando necessário, sem a reabertura ou prorrogação dos prazos pertinentes.

20.12. Os atos e documentos produzidos durante o procedimento serão juntados aos autos do Processo Administrativo nº 001.0013536/2025, assegurando-se a rastreabilidade e a adequada instrução processual.

20.13. Após a conclusão do cadastramento, sorteio e designação dos membros da Subcomissão Técnica, os documentos produzidos no presente procedimento deverão permanecer vinculados ao processo administrativo, para fins de controle, fiscalização e eventual consulta pelos órgãos competentes.

20.14. O presente Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos exclusivamente para os fins nele estabelecidos.

20.15. Integram este Chamamento Público, para todos os fins, os seus anexos, que deverão ser observados conjuntamente com as disposições deste instrumento:

20.15.1. ANEXO I – Ficha De Inscrição;
20.15.2. ANEXO II – Declaração De Vínculo Ou Ausência De Vínculo;
20.15.3 ANEXO III – Declaração De Impedimento, Suspeição, Conflito De Interesses E Imparcialidade;
20.15.4 ANEXO IV – Ata De Análise Das Inscrições;
20.15.5 ANEXO V – Aviso De Publicação Da Relação De Aptos E Convocação Para Sorteio;
20.15.6 ANEXO VI – Modelo De Termo De Impugnação E Decisão;
20.15.7 ANEXO VII – Ata Da Sessão Pública De Sorteio;
20.15.8 ANEXO VIII – Aviso Do Resultado Do Sorteio;
20.15.9 ANEXO IX – Minuta De Portaria De Constituição Da Subcomissão Técnica;
20.15.10 ANEXO X – Cronograma Preliminar Do Chamamento Público.

Floriano/PI, 24 de setembro de 2026.

_____

LEONARDO CARLOS DOS SANTOS COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome completo	
CPF	
RG	
Endereço	
Telefone	
E-mail	
Formação acadêmica	
Área de atuação	
Órgão/empresa onde atua	
Possui vínculo com a Prefeitura? ( ) SIM ( ) NÃO	

Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e que tenho ciência de que minha inscrição me habilita apenas a integrar a relação destinada ao sorteio, não gerando direito à composição da Subcomissão Técnica.

Floriano - PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) interessado(a)

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO OU AUSÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, _____, CPF nº _____, DECLARO, para fins de participação na relação destinada ao sorteio da Subcomissão Técnica prevista no art. 10 da Lei nº 12.232/2010, que:

- ( ) NÃO mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Floriano - PI.
- ( ) MANTENHO vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Floriano - PI, consistente em:_____.

Comprometo-me a comunicar imediatamente qualquer alteração dessa condição ocorrida antes do sorteio ou durante eventual atuação na Subcomissão Técnica.

Floriano - PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO III- DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO, SUSPEIÇÃO, CONFLITO DE INTERESSES E IMPARCIALIDADE

Eu, _____, CPF nº _____, candidato(a) a integrar a relação para sorteio da Subcomissão Técnica da licitação de publicidade da Prefeitura Municipal de Floriano, DECLARO:

- que atuarei com independência, imparcialidade, objetividade e fundamentação técnica;
- que informarei imediatamente qualquer circunstância que possa caracterizar impedimento, suspeição ou conflito de interesses;
- que não manterei contato com licitantes acerca do conteúdo das propostas técnicas;
- que preservarei o anonimato da Via Não Identificada e o sigilo das informações protegidas a que tiver acesso;
- que, caso identifique relação pessoal, profissional, econômica ou outra circunstância capaz de comprometer minha imparcialidade em relação a licitante, comunicarei formalmente à Administração antes de participar do julgamento.

Floriano - PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Assinatura do(a) declarante

ANEXO IV - ATA DE ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____h, na _____, reuniram-se os responsáveis designados para análise das inscrições apresentadas no Chamamento Público nº ____/2026, destinado à formação da relação de profissionais para sorteio da Subcomissão Técnica da licitação de publicidade da Prefeitura Municipal de Floriano.

Foram recebidas _____ inscrições. Após análise dos documentos e requisitos do Edital, foram considerados APTOS os profissionais constantes da relação abaixo:

Nº	Nome	Formação/Atuação	Com vínculo	Sem vínculo
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				

Foram considerados INAPTOS, com as respectivas razões: _____

_____.

A relação de aptos atende ao quantitativo mínimo e à proporção exigidos pelo art. 10 da Lei nº 12.232/2010: ( ) SIM ( ) NÃO.

Nada mais havendo, lavrou-se a presente Ata.

_____

Responsáveis pela análise

ANEXO V - AVISO DE PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DE APTOS E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

AVISO DE SORTEIO PÚBLICO - SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI torna pública a relação dos profissionais previamente cadastrados e aptos a participar do sorteio para composição da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da concorrência destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos do art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.

A sessão pública de sorteio será realizada em ____/____/2026, às ____h, no endereço _____, Floriano - PI.

Nº	Profissional	Formação/Atuação	Situação de vínculo
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			

Nos termos do art. 10, § 5º, da Lei nº 12.232/2010, até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar integrante da relação, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.

A sessão será aberta à fiscalização de qualquer interessado.

Floriano - PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Comissão de Contratação / Autoridade responsável

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE IMPUGNAÇÃO E DECISÃO

7.1. Termo de Impugnação

Interessado(a): _____

Profissional impugnado(a): _____

Fundamentos jurídicos da impugnação:

_____

_____

_____

Documentos anexos: _____

Data: ____/____/2026. Assinatura: _____

7.2. Decisão da Autoridade Competente

Vistos. Considerando os fundamentos apresentados, a documentação juntada e o disposto no art. 10, §§ 5º a 8º, da Lei nº 12.232/2010, DECIDO: ( ) ACOLHER ( ) REJEITAR a impugnação, pelos seguintes fundamentos:

_____

_____.

Determino as providências decorrentes, inclusive, se necessário, a elaboração e publicação de nova relação, com observância do prazo legal.

Floriano - PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Autoridade competente

ANEXO VII- ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE SORTEIO

Aos ____ dias do mês de _____ de 2026, às ____h, no endereço _____, Floriano - PI, realizou-se sessão pública destinada ao sorteio dos membros da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da licitação para contratação de agência de publicidade e propaganda.

A relação de profissionais aptos foi publicada em ____/____/2026, respeitando-se o prazo mínimo previsto no art. 10, § 4º, da Lei nº 12.232/2010.

Quanto às impugnações: ( ) não houve impugnações; ( ) houve impugnação(ões), decidida(s) previamente conforme documentos juntados aos autos.

Procedeu-se ao sorteio público, assegurada a fiscalização pelos interessados e preservada a proporcionalidade legal entre profissionais com e sem vínculo com a Prefeitura.

RESULTADO DO SORTEIO

Ordem	Nome	Formação/Atuação	Vínculo
1º membro			
2º membro			
3º membro			

Fica registrado que a composição sorteada atende ao requisito de que pelo menos 1/3 dos integrantes da Subcomissão Técnica não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura Municipal de Floriano.

Ocorrências da sessão:

_____

_____.

Nada mais havendo, foi encerrada a sessão e lavrada a presente Ata, que será assinada pelos responsáveis e pelos presentes que desejarem.

_____

Responsável pela sessão / Comissão de Contratação

ANEXO VIII - AVISO DO RESULTADO DO SORTEIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANO - PI torna público o resultado da sessão realizada em ____/____/2026 para sorteio dos membros da Subcomissão Técnica da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, nos termos do art. 10 da Lei nº 12.232/2010.

Membro sorteado	Formação/Atuação	Situação de vínculo

O resultado e a respectiva Ata integram o Processo Administrativo nº 001.0013536/2025.

Floriano - PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Autoridade/Comissão responsável

ANEXO IX - MINUTA DE PORTARIA DE CONSTITUIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

PORTARIA NºXXX/2026

Constitui a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda da Prefeitura Municipal de Floriano - PI. O(A) _____, no uso das atribuições legais e considerando o disposto no art. 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, considerando o Chamamento Público nº ____/2026, a relação de profissionais aptos publicada em ____/____/2026 e a sessão pública de sorteio realizada em ____/____/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas da licitação destinada à contratação de agência de publicidade e propaganda, composta pelos seguintes membros sorteados:

- 1. _____ - _____ - ( ) com vínculo ( ) sem vínculo.
- 2. _____ - _____ - ( ) com vínculo ( ) sem vínculo.
- 3. _____ - _____ - ( ) com vínculo ( ) sem vínculo.

Art. 2º Compete à Subcomissão Técnica analisar e julgar as propostas técnicas de acordo com os quesitos, subquesitos, critérios e pontuações estabelecidos no Edital, no Briefing e nos demais documentos da licitação, mediante avaliação individualizada e fundamentada.

Art. 3º A Subcomissão deverá preservar o anonimato da Via Não Identificada do Plano de Comunicação Publicitária e observar os deveres de imparcialidade, sigilo, impedimento, suspeição e prevenção de conflito de interesses.

Art. 4º Os integrantes da Subcomissão Técnica não participarão da sessão de recebimento e abertura dos invólucros das propostas técnicas e de preços, observando-se a separação de competências estabelecida pela Lei nº 12.232/2010.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Floriano - PI, ____ de _____ de 2026.

_____

Autoridade competente

ANEXO X – CRONOGRAMA PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO

ETAPA	DATA/PERÍODO
Publicação do Chamamento Público	24/09/2026
Período de inscrições	25/09/2026 a 09/10/2026
Análise das inscrições	13/10/2026 a 15/10/2026
Publicação do resultado preliminar	16/10/2026
Pedidos de reconsideração	20/10/2026 a 22/10/2026
Análise e julgamento dos pedidos de reconsideração	23/10/2026 e 26/10/2026
Publicação da decisão dos pedidos de reconsideração e da relação de profissionais aptos	27/10/2026
Impugnação de integrantes da relação de profissionais aptos	Até 48 horas antes da sessão pública de sorteio
Análise e julgamento das impugnações	Conforme o recebimento, antes da sessão pública de sorteio
Sessão pública de sorteio	19/11/2026
Publicação do resultado do sorteio	20/11/2026